

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Projeto MOBILE

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 14/09/2026, foi autorizada a abertura de concurso com a referência **IPMA-2026-025-BI** para atribuição de uma Bolsa de Investigação nas áreas científicas de Geociências (Geologia, Oceanografia ou afins), no âmbito do projeto co financiado pela União Europeia e pelos fundos regionais Algarve 2030 (ALGARVE-FEDER-00742700) e Lisboa 2030 (LISBOA2030-FEDER-00742700) intitulado “Modelação de complexidade reduzida da adaptação de ilhas-barreira à subida do nível do mar”- MOBILE (Ref: 16266).

1 – Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciado na área científica de Geociências (Geologia, Oceanografia) ou áreas afins, para a execução de atividades de apoio à investigação, no âmbito do Projeto MOBILE (Modelação de complexidade reduzida da adaptação de ilhas-barreira à subida do nível do mar).

2 – Requisitos de contratação ao concurso

O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de Licenciatura em Geologia, Oceanografia ou áreas afins. O candidato terá de estar inscrito, à data da contratação da bolsa, em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

Caso o grau de Licenciatura tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

3 – Programa de trabalhos

O programa de trabalhos previsto para a bolsa inclui as seguintes atividades:

1. Participação na amostragem de sondagens de sedimento;
2. Análise laboratorial de sedimentos que inclui: análise granulométrica (difratometria de raios laser e análise de imagem), determinação dos teores em água, carbonatos e matéria orgânica;
3. Análise composicional da areia à lupa e triagem de foraminíferos para datação;
4. Colaboração na organização, armazenamento e manutenção do arquivo de amostras;
5. Tratamento de dados e análise estatística;
6. Participação na elaboração de relatórios (nomeadamente do Relatório Final de Bolsa);

7. Contribuição para os “outputs” do projeto: (dado de bases; comunicações, encontros científicos; e-booklet).

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto a novembro de 2026, terá a duração de 10 meses, sendo eventualmente renovável, por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorrerá na Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos da Estação Experimental de Moluscicultura de Tavira (EEMT), Rua Vale Caranguejo, s/n, 8800-737 Tavira, Portugal, no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinho, sob a orientação científica de Teresa Drago, Investigadora Principal do IPMA, I.P. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1.090,98 € conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Teresa Drago, Investigadora Principal do IPMA, I.P.

1.º Vogal Efetivo: Tanya Silveira, Técnica Superior do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Efetivo: Aikaterini Kompiadou, Investigadora Auxiliar do CIMA, UALG;

1.º Vogal Suplente: Susana Costas, Investigadora Auxiliar do CIMA, UALG;

2º Vogal Suplente: Carlos Sousa, Técnico Superior do IPMA, I.P.

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

8.3. A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, sendo os candidatos seleccionados de acordo com a seguinte fórmula $AC = 0,3 \cdot A + 0,7 \cdot B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico (classificação obtida na Licenciatura) de acordo com os requisitos de

admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0-20 valores).

B - Adequação do candidato ao programa de trabalhos: Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0-20 valores), de acordo com:

- (i) Experiência comprovada em metodologias de laboratório em sedimentologia (0-10 valores);
- ii) Conhecimentos e formação relativos à caracterização composicional da areia (0-3 valores);
- iii) Conhecimentos e formação de preparação de amostras marinhas para datação por carbono 14 (0-3 valores);
- iv) Conhecimentos e formação em processamento estatístico de dados granulométricos (0-2 valores);
- v) Conhecimento e experiência de elaboração de relatórios (0-2 valores);

8.4. Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada para os candidatos classificados nos três primeiros lugares, na AC e poderá ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos, de acordo com os seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista, resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 50%, e da entrevista 50%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em:

[https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-](https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf)

[CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf](https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf), devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado, especificando a adequabilidade ao ponto 3;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, consoante o caso, disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf> ou

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>.

A referência ao “**Concurso de bolsa IPMA-2026-025-BI projeto MOBILE**” deve ser indicado no assunto do correio eletrónico da candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) and f) no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **24/09/2026 e 08/10/2026 (10 dias úteis)**.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo

Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei 65/2024, de 1 outubro;

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

~

Teresa Drago